

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária

### Realizada em 15 de maio de 2018

- TEXT\_SP - 14526610v1 12793.1



**5. Deliberações:** Por acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia presente à Assembleia, conforme competência atribuída pelo art. 59 da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ("DIOESC") e no Jornal "A Notícia".

5.2 Aprovar a realização da Emissão, observadas as condições abaixo descritas, bem como condições adicionais a serem previstas no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário, e cuja minuta, rubricada pelos membros da mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

(a) Montante Total da Emissão: O montante total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão, a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), sendo R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) correspondentes à Primeira Série e R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) correspondentes à Segunda Série, observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido). A Emissão fica condicionada à subscrição e integralização da totalidade das Debêntures da Primeira Série, nos termos do Contrato de Distribuição.

(b) Número de Séries: A Emissão é realizada em duas séries.

(c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 3.000.000 (três milhões) Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial.

(d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$100,00 (cem reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(e) Espécie e Garantia: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória a ser prestada por Flughafen Zürich AG ("Fiador" ou "Garantidor").

(f) Tipo e Forma: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 63, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades por Ações.

JG C.C.

- 3º TABELONATO DE NOTAS e  
2º OFÍCIO DE PROTESTO**  
Adelaide da Silva Jardim - Tabellã  
Rua dos Ilhéus, 28 - Centro  
Florianópolis - SC - CEP 88.010-560  
(48) 3222-5522 - carlososilvajardim@gmail.com  
Horário de Funcionamento: das 9:00hs às 18:00hs

[illegible]

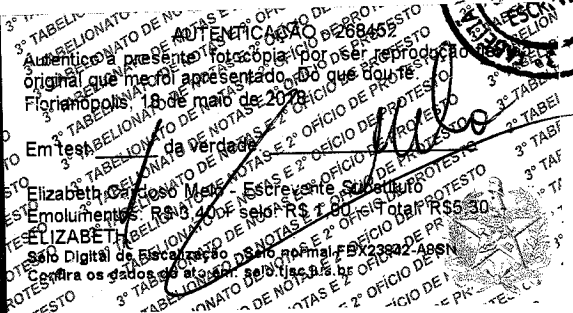
L.C. JG

- (m) Amortização Antecipada Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo: Não será admitida a realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), não sendo permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* até a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão canceladas.
- (n) Resgate Antecipado Obrigatório Total: as Debêntures deverão ser resgatadas totalmente pela Emissora (sendo vedado o resgate parcial), de forma obrigatória, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (1) o recebimento, pela Emissora, de quaisquer recursos decorrentes de desembolso de financiamento para investimento no Projeto, em valor igual ou superior ao Valor Total da Emissão e com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, contratado junto ao BNDES ou a qualquer outra instituição financeira ("Financiamento Bancário"), ou (2) a emissão de valores mobiliários de dívida pela Emissora em valor igual ou superior ao Valor Total da Emissão e com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, independentemente do montante total de recursos efetivamente captados ("Debêntures de Longo Prazo" e, em conjunto com o Financiamento Bancário, "Financiamento de Longo Prazo"). Na hipótese de ocorrência de um evento que acarrete um Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Emissora deverá resgatar antecipadamente as Debêntures em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento, pela Emissora, de recursos referentes ao Financiamento de Longo Prazo acrescido dos Juros Remuneratórios devidos *pro rata temporis*, até a data do pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório Total.
- (o) Remuneração. As Debêntures farão jus aos juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescidos de uma sobretaxa ou *spread* de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, Data de Integralização das

- (t) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, inclusive pelos Debenturistas, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data de cumprimento da obrigação coincidir com sábado, domingo, feriado nacional ou feriado nas cidades de São Paulo-SP ou Florianópolis-SC, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- (u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: na sede da Emissora ou do Banco Liquidante.
- (v) Publicidade: Exceto se de outra forma estipulado na Escritura de Emissão ou se houver comprovada ciência pela totalidade dos Debenturistas, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados na forma de avisos, no DIOESC e no jornal "A Notícia", em até 10 (dez) dias úteis da ciência do ato a ser divulgado ("Avisos aos Debenturistas"), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Instrução CVM 476. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, esta deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo jornal e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, Aviso aos Debenturistas, informando o novo veículo.
- (w) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operado pelo Segmento CETIP UTM da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio do Segmento CETIP UTM da B3; e (b) do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operado pelo Segmento CETIP UTM da B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio do Segmento CETIP UTM da B3, respectivamente.
- (x) Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de Coordenador Líder da Emissão ("Coordenador Líder").

JG S.C.

TEXT\_SP - 14526610v1 12793.1



Debêntures da Segunda Série, Data de Pagamento de Remuneração da Primeira Série ou da Data de Pagamento de Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, paga ao final de cada Período de Capitalização, até a data prevista para o seu pagamento (ou a data do resgate antecipado das Debêntures ou ainda a data de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento descritos nesta Escritura de Emissão). A Remuneração será paga conforme as datas previstas na Escritura de Emissão.

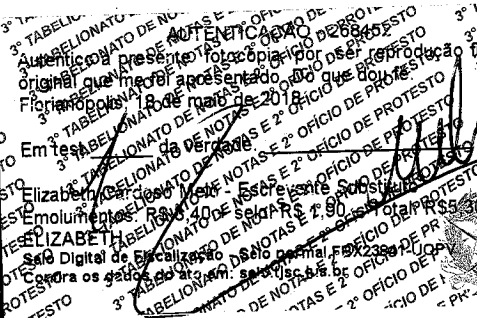
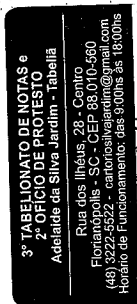
(p) Vencimento Antecipado. As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, a serem definidas na Escritura de Emissão. Na ocorrência dos eventos de inadimplemento que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, observado que, para os eventos de inadimplemento não automáticos, caso a assembleia geral de debenturistas convocada para este fim delibere o vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão e exigir o pagamento, pela Companhia, no prazo previsto na Escritura de Emissão, (i) do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração (ou da Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, caso ainda não tenha ocorrido nenhuma Data de Pagamento da Remuneração) até a data do efetivo pagamento; e (ii) dos encargos moratórios e outros encargos previstos na Escritura de Emissão, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura; e

(q) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre os débitos em atraso, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidirão: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(r) Participação nos Lucros: As Debêntures não farão jus à participação nos lucros da Emissora.

(s) Prêmio de Reembolso: As Debêntures não farão jus a prêmio de reembolso.

TEXT\_SP - 14526610v1 12793.1



S.C. JG

(y) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão deverão ser utilizados para pagamento dos custos de construção do novo terminal, estacionamento, ruas de acesso e outros custos relacionados ao Aeroporto Internacional de Florianópolis ("Projeto").

(z) Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures.

(aa) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

5.3 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos e celebrar todos os atos e documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem se limitar, a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição a ser firmado com o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), bem como todos e quaisquer documentos exigidos para o aperfeiçoamento da referida garantia e documentos acessórios, assim como a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo escriturador, banco liquidante, custodiante, assessor legal e o agente fiduciário das Debêntures.

5.4 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos e documentos necessários para eventual aditamento à Escritura de Emissão para refletir o número de debêntures e séries efetivamente colocadas ao final do período de colocação das Debêntures.

5.5 Ratificar todos os atos realizados, até a presente data, pela diretoria da Companhia com relação à Emissão e à Oferta Restrita, à contratação do Coordenador Líder e dos prestadores de serviços.

6. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelo acionista presente nesta Assembleia. Mesa: Stefan Conrad – Presidente; Johann Georg Erwin Gigl – Secretário. Acionista: Zurich Airport International AG (p.p. Michael Johannes Harald Hans Karl Löb).

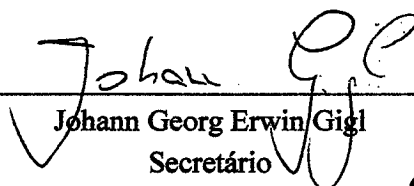
A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Florianópolis, 15 de maio de 2018.

Mesa:



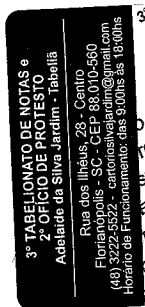
Stefan Conrad  
Presidente



Johann Georg Erwin Gigl  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/05/2018 SOB Nº: 20189168846  
Protocolo: 18/916884-6, DE 18/05/2018

Empresa: 42 3 0004526 8  
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE  
FLORIANÓPOLIS S.A.  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL



TEXT\_SP - 14526610v1 12793.1